



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002823 Emenda nº 638
Endereço: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO.	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO	CNPJ do FMS: 06.190.522/0001-80
Gestor: Djan Barbosa de Freitas	CPF: 922.895.331-49
Endereço: Rua Joaquim Mota, nº257. Bairro Santo Antonio, CEP: 75906-370, Rio Verde-GO.	
Dados Bancários: Agência: 2510 / Conta Corrente: 72217-8 / Operação: 001	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde-GO		CNES: 2814218
Endereço: Rua Tiradentes, nº 822, Bairro Santo Agostinho, Rio Verde-GO.		
Cidade: Rio Verde - Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Filantrópica	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X) UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período execução: 12 (doze) meses, a partir da data da sua homologação e publicação oficial.
Identificação do objeto: Custeio para Aquisição de Insumos

Justificativa:

A Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde-GO é uma entidade filantrópica e possui certificação de Entidade Beneficente na Área da Saúde – CEBAS, com expressivo percentual de atendimentos oferecidos através do SUS (Sistema Único de Saúde), no modelo de complementaridade, seguindo todas as políticas públicas que norteiam esse sistema de saúde.

Integramos o Plano de Ação Regional da Rede de atenção as Urgências e Emergências da Macrorregião Sudoeste/GO, que contempla a oferta de leitos clínicos, leitos de cuidado prolongado e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), o que assegura a sua atuação complementar no âmbito de Rio Verde e Macrorregião Sudoeste.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Dar suporte financeiro ao custeio geral do hospital, através da aquisição de materiais e medicamentos de uso hospitalar, auxiliando, portanto, na promoção de ações de saúde à população do município de Rio Verde por meio dos serviços ofertados pela Fundação Cristã Angélica (Hospital do Câncer de Rio Verde).

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Aquisição de materiais e medicamentos de uso hospitalar.

7 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 150.000,00	Valor Mensal: Parcela Única
--------------------------	-----------------------------

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando a imprevisibilidade do tempo para homologação do Plano de Trabalho, bem como, da transferência do recurso Fundo a Fundo. O cronograma de desembolso não especificará um mês para a sua execução, portanto, será executado em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) após a homologação e publicação oficial do Plano de Trabalho.

9 – OBRIGAÇÕES

9.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

9.2 – Do Fundo de Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

9.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 06 (seis) parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberto especificamente para este fim.

10 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

11 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Rio Verde – GO, datado e assinado digitalmente.

CELIA MENDES RODRIGUES:
59830808149

Assinado digitalmente por CELIA MENDES RODRIGUES:
59830808149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=2886277000139, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CELIA MENDES RODRIGUES 59830808149
Residência: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.25 10:49:18-03'00'
Formato PDF Reader Versão: 11.0.0

Célia Mendes Rodrigues
Presidente Fundação Cristã Angélica

12 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Rio Verde – GO, datado e assinado digitalmente.

DJAN BARBOSA DE FREITAS:92289533149

Assinado de forma digital por DJAN BARBOSA DE FREITAS:92289533149
Dados: 2023.04.27 15:31:09 -03'00'

Djan Barbosa de Freitas
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Rio Verde-GO

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VALORES A SEREM GASTOS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS: Materiais e Medicamentos Hospitalar: Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em Materiais e Medicamentos Hospitalar descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a aquisição de outros produtos sejam configurados Materiais e Medicamentos Hospitalar , adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.	Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido no Plano de Trabalho R\$ 150.000,00
---	---

Qtde. Total	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Valor total
10	CX	DIPIRONA	R\$32,30	R\$323,00
300	PCT	AGULHA	R\$10,76	R\$3.228,00
1000	LT	ALCOOL; 70%	R\$6,50	R\$6.500,00
700	PCT	ALGODAO HIDROFILO	R\$8,96	R\$6.272,00
3600	UN	ATADURA CREPE	R\$0,92	R\$3.312,00
1800	UN	CANULA DE GUEDELL	R\$5,50	R\$9.900,00
250	UN	CATETER	R\$2,60	R\$650,00
800	UN	CLOREXEDINA 0,5%	R\$7,99	R\$6.392,00
800	UN	COMPRESSA DE GAZE	R\$11,81	R\$9.448,00
1200	UN	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM	R\$2,01	R\$2.412,00
2000	UN	DRENO PENROSE	R\$1,26	R\$2.520,00
1800	UN	ESPARADRAPO	R\$2,69	R\$4.842,00
10000	UN	ESPECULO VAGINAL	R\$1,18	R\$11.800,00
2200	UN	FIO NYLON	R\$4,17	R\$9.174,00
3500	UN	FITA MICROPOROSA	R\$1,65	R\$5.775,00
3200	UN	FRALDA DESCARTAVEL	R\$0,94	R\$3.008,00
600	UN	GEL DE ULTRASSON	R\$35,00	R\$21.000,00
1800	UN	LUVA; CIRURGICA	R\$1,05	R\$1.890,00



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



HOSPITAL DO CÂNCER DE
RIO VERDE
FUNDAÇÃO CRISTÂ ANGÉLICA

6500	UN	SERINGA	R\$1,70	R\$11.050,00
1600	UN	SONDA	R\$10,42	R\$16.672,00
800	UN	TUBO DE TRAQUEO	R\$17,29	R\$13.832,00